



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Define e fixa o VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM), em R\$ 447,25 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para ajuste dos valores dos Impostos, Taxas e Tarifas Públicas, e autoriza a concessão de descontos para pagamento à vista, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, ISS Fixo e Taxas correlatas, relativas à renovação dos Alvarás de Licença, do Exercício 2021, e dá outras providências.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O Valor de Referência Municipal (VRM), a partir de 01 de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 447,25 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um percentual de reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), aplicado sobre o VRM vigente em janeiro de 2020.

**Parágrafo único.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, as Taxas e os Serviços Municipais, serão reajustados de acordo com a variação do VRM, fixada no art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** Aos contribuintes que pagarem de uma só vez, serão concedidos descontos para pagamento à vista, em parcela única, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, ISS Fixo e Taxas correlatas, relativas à renovação dos Alvarás de Licença, do exercício 2021, que obedecem ao regime de lançamento de ofício e tem o vencimento da quota única no dia 15 (quinze) de abril de 2020, considerando as datas de vencimento, e respectivos percentuais:

I - 15% (quinze por cento) de desconto do valor, se pago até o dia 17 de fevereiro de 2021;

II - 10% (dez por cento) de desconto do valor, se pago até o dia 31 de março de 2021.

**Parágrafo único.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e os valores referente renovação dos Alvarás de Licença poderão ser parcelados em 04 (quatro) parcelas, e o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO**

Imposto Sobre Servi\u00e7os de Qualquer Natureza, al\u00edquota vari\u00e1vel, ser\u00e1 arrecadado em 12 (doze) parcelas mensais, venc\u00edveis a partir de janeiro, de acordo com o C\u00f3digo Tribut\u00e1rio Municipal.

**Art. 3\u00b0** Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2020.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
Ao Projeto de Lei Nº 048/2020**

**Sérió, 21 de dezembro de 2020.**

**Senhor Presidente e,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação desse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que fixa o Valor de Referência do Município – VRM para o exercício de 2021 em R\$ 447,25 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre o vigente em 2020, que é de R\$ 428,77 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Para a atualização do VRM valemo-nos do índice de variação do IPCA-E (cujo propósito é medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população - índice utilizado pelo Governo Federal como o índice oficial de inflação no Brasil), do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, significando que os Impostos, Taxas e Tarifas Públicas terão um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) para 2021.

Já os descontos aos que pagarem em uma parcela serão idênticos aos praticados neste ano, sendo o desconto de 15%, aos que pagarem em uma única parcela até o dia 17 de fevereiro de 2021, e de 10%, se o pagamento for até 31 de março de 2021.

Como para tanto é necessário a prévia autorização legislativa, estamos apresentando à consideração de Vossas Senhorias, a proposta contida neste Projeto, que após sua análise e consideração, se entendida como justa para o Município e Contribuintes, pedimos a sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente

**ELIR ANTÔNIO SARTORI  
Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.  
GUILHERME HICKMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sérió – RS.**